

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 032/14

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, nome fantasia **JR GÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.961.053/0001-79, estabelecida na Av. Pasteur, s/n, Qd. 144, Lt. 02, Parque Anhanguera II, CEP 74340-570, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe, bem como, **alterar** a quantidade estimada do ANEXO I, passando o mesmo a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente Aditivo se fundamenta nas Cláusulas Décima e Décima Primeira do Contrato primitivo, que prevêem a prorrogação e alteração do mesmo, mediante termo aditivo e também nos documentos de fls. 84/95, 103 e 107/108 do processo administrativo HDS nº. 032/14.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **06 (seis) meses**, contados de **12/09/2014 a 12/03/2015**.

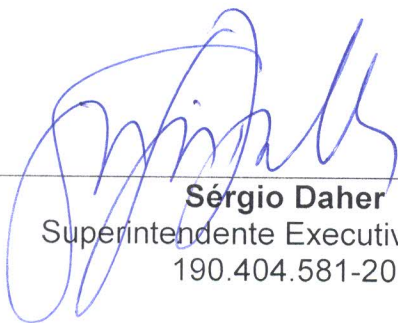


Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo, desde que não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 08 de setembro de 2014.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20




Rafael Antônio da Fonseca Martins
Sócio Administrador / JR GÁS
004.552.791-10

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

ANEXO I

Item	Descrição	Marca	Quantidade estimada (06 meses)	Valor Unitário	Valor Total
01	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 Lts, lacrados, sem rupturas ou emendas, embalagem retornável.	SALUTE	1.200	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
Valor Contratual Estimado					R\$ 3.960,00

Fonte: Processo Administrativo de nº. 032/14, fls. 84 e 95.



vmq

3/3